

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo nº 570600333.000586/2026-46

1. OBJETO

Descrição do objeto:

Recarga dos extintores, testes nas mangueiras e aquisição de novas mangueiras complementares fundamental para segurança na prevenção de incêndio na subsede Metropolitana.

Selecionar o tipo de objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Pregão Eletrônico Registro de Preços
- ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão
- ☐ Convênio
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa Eletrônica - Lei n.º 14.133/2021 - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite dos incisos I e II do artigo 75 da lei, o setor demandante atesta que a presente despesa não ultrapassará: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (para não ocorrer fracionamento de despesa).
- ☒ Dispensa sem disputa eletrônica - Lei n.º 14.133/2021 - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite dos incisos I e II do artigo 75 da lei, o setor demandante atesta que a presente despesa não ultrapassará: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (para não ocorrer fracionamento de despesa).
- ☐ Outro:

JUSTIFICATIVA: O valor da aquisição se enquadra nos limites da legislação vigente para a modalidade escolhida

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO,

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A troca da recarga de extintores deve ser feita anualmente, a fim de se cumprir a legislação vigente.

Para garantir a segurança e perfeito funcionamento dos extintores, é necessário que se mantenham as recargas dentro da validade de 12 meses. A última recarga foi realizada em maio de 2025 e estamos fora do período de troca das recargas.

Além de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos na prevenção de incêndios, evita-se possíveis autuações junto aos órgãos de fiscalização.

Por sermos uma Autarquia Pública, a subsele deve estar com a documentação em dia, extintores devidamente recarregados dentro do prazo e cumprirmos com as demais exigências da fiscalização municipal, estadual e federal.

Manter e recarregar extintores vencidos é vital porque um equipamento fora da validade pode falhar na hora de um incêndio.

4. JUSTIFICA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade de realização dos serviços de recarga e manutenção dos extintores, testes nas mangueiras e aquisição de novas mangueiras e chaves Storz para atendimento da Subsele Metropolitana, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Termo de Referência, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas no segmento.

Conforme documentação constante dos autos, foram apresentadas propostas pelas empresas LESTE EXTINTORES MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA., no valor total de R\$ 3.665,00, e ASO GOLD COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA., no valor total de R\$ 3.763,00.

Inicialmente, verifica-se que a empresa LESTE EXTINTORES apresentou o menor valor entre as propostas obtidas. Entretanto, a análise da documentação técnica apresentada pelas empresas demonstrou a necessidade de verificar a compatibilidade dos respectivos registros junto ao INMETRO com a integralidade do objeto pretendido pela Administração.

A contratação contempla, entre outros serviços, a manutenção de 8 (oito) extintores de CO₂ de 6 kg, conforme consta expressamente dos quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

No tocante à empresa LESTE EXTINTORES MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA., foi apresentada consulta ao Registro de Objeto do INMETRO nº 008083/2024, com situação ativa, referente ao Programa de Avaliação da Conformidade de Extintores de Incêndio – Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio – Serviço.

Entretanto, na relação de objetos constantes da consulta apresentada, encontram-se registrados extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC, extintores com carga de pó para extinção de incêndio ABC e extintores com carga de água, não constando, na relação apresentada, extintores com carga de dióxido de carbono (CO₂).

Dessa forma, embora a empresa LESTE EXTINTORES possua registro ativo junto ao INMETRO, a documentação apresentada nos autos não demonstra que seu registro abranja a manutenção dos extintores de CO₂ previstos no objeto da contratação.

Tal circunstância assume especial relevância no presente caso, uma vez que a contratação não se limita à manutenção de extintores de pó químico e de água, mas contempla expressamente a recarga de 8 (oito) extintores de CO₂ de 6 kg.

Por sua vez, a empresa ASO GOLD COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.711.119/0001-73, apresentou orçamento no valor total de R\$ 3.763,00 e documentação relativa ao Registro de Objeto do INMETRO nº 007472/2019, com situação ativa, referente ao Programa de Avaliação da Conformidade de Extintores de Incêndio – Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio – Serviço.

Na consulta apresentada nos autos, consta, entre os objetos incluídos no referido registro, o “Extintor com carga Dióxido de Carbono”, além de extintores com carga de água e de pó químico, demonstrando

compatibilidade com os diferentes tipos de equipamentos abrangidos pelo objeto da presente contratação.

Assim, sob o aspecto técnico, a documentação apresentada para a ASO GOLD mostra-se mais compatível com a integralidade dos serviços pretendidos pela Administração, especialmente em relação à manutenção dos extintores de CO₂, que constitui parte expressa do objeto.

A proposta comercial apresentada pela ASO GOLD contempla os quantitativos previstos para a contratação, compreendendo 8 (oito) recargas de extintores de água de 10 litros, 10 (dez) recargas de extintores de pó químico de 4 kg, 1 (uma) recarga de extintor de pó químico de 6 kg, 8 (oito) recargas de extintores de CO₂ de 6 kg, 5 (cinco) testes de mangueira, 5 (cinco) chaves Storz e 5 (cinco) mangueiras de 15 metros, totalizando R\$ 3.763,00.

A empresa informou, ainda, que sua proposta corresponde a uma “manutenção completa – preço fechado”, incluindo frete, teste hidrostático, pintura, peças e componentes, selo INMETRO, anel de identificação, lacres, adesivos personalizados, rótulos e válvulas fotoluminescentes. Também foi informada a disponibilização de extintores reserva durante o período de manutenção, como cortesia, bem como frete gratuito para São Paulo e Região Metropolitana.

Além da compatibilidade técnica do objeto, a documentação apresentada pela ASO GOLD demonstra sua situação cadastral ativa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, bem como a apresentação de documentos relativos à sua regularidade fiscal e cadastral.

Consta Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo, na qual a situação fiscal da empresa consta como REGULAR, com validade até 27/12/2026.

Também foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 23/02/2027, bem como certidão emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, na qual consta a inexistência de débitos tributários pendentes de inscrição em dívida ativa.

A documentação apresentada também inclui consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na qual a empresa consta como credenciada, com cadastro válido até 11/01/2027, não constando impedimento de licitar ou ocorrências impeditivas indiretas.

No que se refere ao aspecto econômico, embora a proposta da ASO GOLD seja superior à proposta apresentada pela LESTE EXTINTORES, a diferença é de apenas R\$ 98,00, considerando que a primeira apresentou proposta de R\$ 3.665,00 e a segunda apresentou proposta de R\$ 3.763,00.

A diferença de R\$ 98,00 corresponde a aproximadamente 2,68% do valor da proposta de menor preço, representando acréscimo reduzido diante da necessidade de assegurar a contratação de empresa cuja documentação técnica apresentada seja compatível com a integralidade dos serviços que compõem o objeto.

Nesse sentido, a escolha da ASO GOLD não decorre exclusivamente de sua proposta comercial, mas da análise conjunta do preço, da documentação apresentada e, especialmente, da compatibilidade técnica demonstrada para a execução dos serviços abrangidos pela contratação.

Ressalta-se que o objeto possui relação direta com a segurança das instalações da Autarquia, uma vez que envolve a manutenção de equipamentos destinados à prevenção e ao combate a incêndios. O Documento de Formalização da Demanda destaca a necessidade de manutenção dos equipamentos dentro dos respectivos prazos e em condições adequadas de funcionamento, justamente para assegurar sua efetividade em eventual situação de emergência.

Dessa forma, a escolha da empresa deve considerar não apenas o menor preço, mas também a capacidade de execução do objeto em sua integralidade e o atendimento às exigências técnicas aplicáveis aos diferentes tipos de extintores existentes na unidade.

No presente caso, embora a empresa LESTE EXTINTORES tenha apresentado a proposta de menor valor e possua registro ativo junto ao INMETRO, a documentação de registro apresentada não demonstra a inclusão de extintores com carga de dióxido de carbono entre os objetos registrados. Por outro lado, a documentação apresentada em relação à ASO GOLD contém registro no qual consta expressamente o extintor com carga de dióxido de carbono, tipo de equipamento que integra o objeto da contratação.

Assim, diante da necessidade de manutenção dos 8 (oito) extintores de CO₂ de 6 kg previstos na contratação, entende-se que a proposta da ASO GOLD apresenta maior compatibilidade técnica com a

integralidade do objeto.

Diante do exposto, considerando a compatibilidade técnica demonstrada com os diferentes tipos de extintores abrangidos pela contratação, especialmente os extintores de CO₂, a documentação de regularidade apresentada, a compatibilidade da proposta com as especificações e quantitativos definidos pela Administração e a reduzida diferença de R\$ 98,00 em relação à proposta de menor valor, justifica-se a escolha da empresa ASO GOLD COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.711.119/0001-73, pelo valor total de R\$ 3.763,00, para a execução dos serviços e fornecimentos objeto da presente contratação.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

- 5.1. 10 unidades para manutenção de extintores de pó químico de 4 Quilos
- 5.2. 1 unidade para manutenção de extintor de pó químico de 6 Quilos
- 5.3. 8 unidades para manutenção de extintores de água de 10 litros
- 5.4. 8 unidades para manutenção de extintores de CO₂
- 5.5. 5 chaves storz (aquisição)
- 5.6. Aquisição de 5 mangueiras de comprimento de 15 metros
- 5.7. Realizar teste hidrostático para 5 mangueiras de comprimento de 15 metros

6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Informar qual será o tipo de instrumento contratual:

- ☐ Contrato
- ☐ Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens
- ☐ Ata de Registro de Preços
- ☒ Nota de empenho
- ☐ Outro:

7. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 3763,00 (Três mil, setessentos e sessenta e três reais)

8. INDICAÇÃO DA(O) GESTORA(OR) E FISCAL DO CONTRATO

Gestora(or) do contrato: Rodrigo Gomiero

Fiscal do contrato: Eliezer Bergamine Moura

Fiscal substituta(o): Renato Perez



Documento assinado eletronicamente por **Eliezer Bergamine Moura, PSA - Profissional de Suporte Administrativo**, em 06/10/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Silva Gomiero, Coordenadora/or**, em 06/10/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085430** e o código CRC **3E4E7B86**.

Referência: Processo nº 570600333.000586/2026-46

SEI nº 3085430